



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

RESOLUÇÃO Nº 058/2016-CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 31/03/2016.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova alterações do Projeto Pedagógico e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional – (PROFHISTÓRIA) e revoga a Resolução nº 043/2015 – CI/CCH.

Considerando o Processo nº 3619/2016-CCH;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 29 de março 2016.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do **Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional (PROFHISTÓRIA)**, nível: **Mestrado Profissional**, conforme anexos I e II, partes integrantes desta Resolução.

Art. 2º - Aprovar o **novo Regulamento** do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional (PROFHISTÓRIA), conforme anexo III, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 043/2015-CI/CCH e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 29 de março de 2016.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 07/04/2016. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori
Diretora



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 02

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CRÉDITOS	C / H	LOTAÇÃO
Teoria da História	04	60	DHI
História do Ensino de História	04	60	DHI
Disciplina Eletiva	03	45	DHI
Seminário de Pesquisa	03	45	DHI
Seminário Tutorial	03	45	DHI
Dissertação	03	45	DHI
DISCIPLINAS OPTATIVAS	CRÉDITOS	C / H	LOTAÇÃO
Didática da História: Trajetória, Desafios e Perspectivas	04	60	DHI
Ensino de História da África e da Cultura Afro-Brasileira	04	60	DHI
Historiografia e Ensino de História	04	60	DHI
Metodologia no Ensino de História: o Pesquisador-Professor e o Professor-Pesquisador	04	60	DHI
Currículo de História: Memória e Produção de Identidade/Diferença	04	60	DHI
Narrativa, Imagem e a Construção do Fato Histórico	04	60	DHI
Tecnologias da Informação e Comunicação e Ensino de História	04	60	DHI
Educação Patrimonial e Ensino de História	04	60	DHI
Metodologia da Pesquisa em História	04	60	DHI

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 03

ANEXO II

EMENTAS DAS DISCIPLINAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA EM REDE NACIONAL- (PROFHISTÓRIA) - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ENSINO DE HISTÓRIA

Disciplina:	Teoria da História
Ementa:	O estatuto epistemológico da história. História, historiografia e historicidade. Tempo histórico e experiência. Usos do contexto. Objetividade e subjetividade em história. O particular e o geral. História, verdade e prova. Retórica e conhecimento histórico. História e memória. História e identidades sociais. A narrativa histórica. O método histórico. O uso dos conceitos pelo historiador. A construção do objeto histórico. A operação historiográfica: lugar social, práticas e texto. Arquivo, compreensão/explicação e representação. Os conceitos antigo e moderno de história. A história-problema. Escalas de análise. Teorias e filosofias da história. A disciplinarização da história. A história como ciência social.
Disciplina:	História do Ensino de História
Ementa:	A emergência da história como campo disciplinar no século XIX. Os debates acerca do lugar do ensino da história. As diferentes concepções sobre o ensino, a aprendizagem e os conhecimentos históricos necessários para a história escolar. A trajetória do ensino de história na educação básica. A criação dos cursos universitários de história e a profissionalização dos professores. A produção historiográfica e a articulação entre o saber acadêmico e o saber escolar. Demandas sociais e ensino de história.
Disciplina:	Disciplina Eletiva
Ementa:	Disciplina escolhida pelo aluno, com a supervisão do orientador, com o objetivo de subsidiar sua formação. Poderá ser feita fora do Programa, reconhecida a compatibilidade com seus objetivos.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 04

Disciplina:	Seminário de Pesquisa
Ementa:	Disciplina de discussão e desenvolvimento das pesquisas pelo conjunto dos alunos, com vistas ao desenvolvimento do projeto de trabalho final.

Disciplina:	Seminário Tutorial
Ementa:	Acompanhamento do trabalho do aluno pelo professor-orientador com vistas à preparação do trabalho final e da sua defesa.

Disciplina:	Didática da História: Trajetória, Desafios e Perspectivas
Ementa:	Didática da história como campo de pesquisa e disciplina acadêmica. Trajetória de construção da Didática de História. Diferentes concepções de didática e suas implicações para o processo de ensino-aprendizagem de história. Planejamento e Avaliação em História. A sala de aula de História. Recursos didáticos como suportes do conhecimento histórico recontextualizado em objeto de ensino. Papéis e usos do livro didático em sala de aula. Escola como espaço de formação do professor de história.

Disciplina:	Ensino de História da África e da Cultura Afro-Brasileira
Ementa:	Histórico das medidas legais (leis e pareceres) que instituíram a obrigatoriedade da inclusão desses conteúdos nos currículos das escolas brasileiras. As reflexões sobre a definição de parâmetros para o ensino de História da África e Cultura Afro-Brasileira e suas consequências na formação de professores de História, bem como a análise de experiências de implementação dos referidos conteúdos nos currículos escolares, considerando os temas e abordagens privilegiados por professores de História nas escolas e a produção de materiais didáticos. História da África como disciplina acadêmica: discussão sobre temas e debates presentes no ensino universitário. A produção de saberes a partir de sujeitos externos ao ambiente universitário: projetos, programas e a atuação de movimentos sociais e comunidades negras na construção do conhecimento nesse campo.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 05

Disciplina:	Historiografia e Ensino de História
Ementa:	Estudo das diferentes acepções do termo historiografia e problematização do método da crítica historiográfica. A historiografia e o debate do narrativismo: competência narrativa, experiência e consciência, memória e história. Reflexão sobre as escolas históricas e seus referenciais teóricos, metodológicos e epistemológicos. O ensino de história no Brasil e seus pressupostos historiográficos entre os séculos XIX e XXI. Problematização da noção de didática da história. A diversidade do ensino de história para além do espaço escolar. A História ensinada e a constituição da memória social.

Disciplina:	Metodologia no Ensino de História: o Pesquisador-Professor e o Professor-Pesquisador
Ementa:	O método de pesquisar História e o método de ensinar História. A pesquisa histórica no ensino de História. A importância do professor-pesquisador. A importância dos alunos-pesquisadores. A utilização de oficinas em sala de aula. A pesquisa e a internet. Elaboração de projetos específicos.

Disciplina:	Currículo de História: Memória e Produção de Identidade/Diferença
Ementa:	Diferentes concepções de currículo e suas implicações para a reflexão sobre o ensino de história. Relação entre currículo e memória como territórios contestados. Diferenciação entre memória e história. Historiografia escolar, história ensinada e o debate político contemporâneo que envolve a questão identitária. Articulações entre os diferentes processos de identificação (nacional, sociocultural) no conhecimento histórico didatizado. Currículo de história e a questão da alteridade no tempo e no espaço.

Disciplina:	Narrativa, Imagem e a Construção do Fato Histórico
Ementa:	Delimitação do campo de sentido de fato histórico: fato como narração, fato como condensação do tempo histórico. Conceituação de narrativa visual e os seus suportes. Mídia e a factualização da história, recursos para uma crítica e metodologias de análise. Estratégias de apresentação do fato histórico por meio de narrativas visuais.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 06

Disciplina:	Tecnologias da Informação e Comunicação e Ensino de História
Ementa:	Estudo de suportes tecnológicos aplicados ao ensino de História, tais como ambientes virtuais de aprendizagem, editores de texto colaborativo, aplicativos, jogos, entre outros. Construção de ambientes virtuais para realização de atividades de pesquisa e ensino de História na Educação Básica.

Disciplina:	Educação Patrimonial e Ensino de História
Ementa:	O ensino de História e o campo do Patrimônio Cultural material e imaterial. Exploração das conexões das instituições de memória com os campos da cultura, do mercado, da ciência e da educação. A partir de estudos de caso e de levantamentos gerais sobre a situação dos museus brasileiros, são examinadas as novas concepções de ensino de História nos museus trazidas pela discussão contemporânea sobre patrimônio, memória, identidade cultural e educação.

Disciplina:	Metodologia da Pesquisa em História
Ementa:	O conhecimento histórico e sua produção em diferentes tradições historiográficas. Estratégias de construção dos objetos e de definição das abordagens. As fontes e a problematização historiográfica. Elaboração do projeto de pesquisa em História.

.../



ANEXO III

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MESTRADO
PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA - (PROFHISTÓRIA)**

**TÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º - O Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional (PROFHISTÓRIA - UEM) tem como objetivo proporcionar formação continuada que contribua para a melhoria da qualidade do exercício da docência em História na Educação Básica, visando a dar ao egresso qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de História.

Art. 2º - O PROFHISTÓRIA é um curso presencial com oferta nacional, conduzindo ao título de Mestre em Ensino de História, coordenado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e integrado por Comissões Acadêmicas Locais vinculadas a uma ou mais Instituições de Ensino Superior.

§ 1º - Denomina-se Comissão Acadêmica Local o conjunto de professores de uma ou mais Instituições do Ensino Superior numa determinada localidade, que é responsável pela coordenação e execução do curso.

§ 2º - Denomina-se Instituição Associada a Instituição de Ensino Superior que integra o PROFHISTÓRIA.

Art. 3º - O PROFHISTÓRIA tem como área de concentração “Ensino de História”, com as seguintes linhas de pesquisa:

- I - Saberes Históricos no Espaço Escolar;
- II - Linguagens e Narrativas Históricas: Produção e Difusão;
- III - Saberes Históricos em Diferentes Espaços de Memória.

Art. 4º - A coordenação das atividades do PROFHISTÓRIA é composta por um Comitê Gestor, pela Comissão Acadêmica Nacional (CAN) e pelas Comissões Acadêmicas Locais (CAL), responsáveis pelo gerenciamento do curso em três níveis.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 08

Art. 5º - O Comitê Gestor constitui uma instância deliberativa e consultiva composta pelos seguintes membros com mandato de três anos e possibilidade de uma recondução:

- I. Representante da Comissão Acadêmica Nacional;
- II. Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), indicado pela Reitoria da UFRJ, considerando-se a natureza do presente curso;
- III. Representante da Diretoria da CAPES;
- IV. Dois representantes da comunidade científica, indicados pela Comissão Acadêmica Nacional.

Art. 6º - São atribuições do Comitê Gestor:

- I. Realizar encontro anual dos participantes do PROFHISTÓRIA;
- II. Homologar o credenciamento de Instituições Associadas, indicados pela Comissão Acadêmica Nacional;
- III. Coordenar um processo trienal de avaliação das Comissões Acadêmicas Locais, com base em relatório de desempenho (efetiva execução do projeto pedagógico nacional do PROFHISTÓRIA, eficácia na formação de egressos, qualidade da produção científica do corpo docente e adequação da oferta de infraestrutura física e material), para fins de credenciamento do seu corpo docente e manutenção de suas atividades;
- IV. Homologar a eleição do Coordenador Acadêmico Nacional e do Coordenador Adjunto;
- V. Homologar as indicações para o cargo de Coordenador Acadêmico Local;
- VI. Homologar o Edital do Exame Nacional de Acesso ao PROFHISTÓRIA;
- VII. Manter o sistema de gestão do PROFHISTÓRIA;
- VIII. Garantir, em colaboração com o Coordenador Acadêmico Nacional, a elaboração e a realização dos Exames Nacionais de Acesso;
- IX. Alterar o presente Regimento, por meio de proposta aprovada por 2/3 de seus membros.

Art. 7º - A Comissão Acadêmica Nacional (CAN) é uma comissão deliberativa e executiva composta pelos seguintes membros com mandato de três anos e possibilidade de uma recondução:

- I. Coordenador Acadêmico, que preside a Comissão Acadêmica Nacional;
- II. Coordenador Adjunto;
- III. Coordenador de Avaliação;
- IV. Coordenador de Bolsas;
- V. Um Representante, em nível nacional, com direito à suplência, de cada uma das Linhas de Pesquisa que configura o PROFHISTÓRIA.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 09

§ 1º - O Coordenador Acadêmico e o Coordenador Adjunto são eleitos pelos Coordenadores das Comissões Acadêmicas Locais.

§ 2º - O Coordenador de Avaliação e o Coordenador de Bolsas são escolhidos pelo Coordenador Acadêmico.

§ 3º - O representante de cada linha de pesquisa é eleito pelos docentes vinculados à respectiva linha.

Art. 8º - São atribuições da Comissão Acadêmica Nacional:

I. Coordenar a organização e execução de todas as ações e atividades do PROFHISTÓRIA, visando sua excelência acadêmica e administrativa;

II. Elaborar o Edital de Exame Nacional de Acesso ao PROFHISTÓRIA e encaminhar ao Comitê Gestor;

III. Garantir, em colaboração com o Comitê Gestor, a elaboração e realização dos Exames Nacionais de Acesso;

IV. Executar a distribuição de bolsas de estudos em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento;

V. Deliberar sobre as propostas de credenciamento e descredenciamento de docentes considerando o processo constituído pelas Comissões Acadêmicas Locais a partir dos critérios de credenciamento estabelecidos pela Comissão Acadêmica Nacional e homologados pelo Comitê Gestor;

VI. Propor o calendário anual e a programação acadêmica;

VII. Garantir a articulação entre as Comissões Acadêmicas Locais;

VIII. Manter a organicidade do PROFHISTÓRIA, observando sua finalidade e projeto acadêmico;

IX. Apoiar a realização de atividades complementares, tais como palestras e minicursos;

X. Deliberar modificações das ementas das disciplinas e dos requisitos para a conclusão do curso, propostas pelas Comissões Acadêmicas Locais;

XI. Definir a forma e os critérios de avaliação das disciplinas;

XII. Definir a forma e os critérios da obrigatoriedade da frequência dos discentes em cada atividade;

XIII. Definir os critérios de cancelamento da matrícula e desligamento do discente no PROFHISTÓRIA;

XIV. Definir as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes;

XV. Definir o prazo máximo para a conclusão do mestrado pelo discente regularmente matriculado no PROFHISTÓRIA;

XVI. Elaborar e encaminhar relatório anual de gestão sobre suas atividades a UFRJ, Instâncias Associadas e Comitê Gestor.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 10

TÍTULO II

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROFHISTORIA UEM

Art. 9º O PROFHISTÓRIA reger-se-á pela legislação correspondente a esse grau de ensino, pelo Estatuto, Regimento Geral e Regulamentos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual de Maringá (UEM), bem como pelo presente regulamento.

§ 1º O PROFHISTÓRIA está vinculado ao Departamento de História (DHI), do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCH) da UEM.

§ 2º Será facultado a docentes de outros departamentos ou instituições, sob responsabilidade da coordenação do Conselho Acadêmico Local, ministrar disciplinas, realizar seminários, tomar parte em bancas de qualificação e de defesa de dissertação, realizar pesquisas em conjunto com os professores do PROFHISTÓRIA, ou participar de atividades previstas pelo Conselho Acadêmico do programa.

§ 3º A juízo do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEP) poderão ser aceitos, como docentes e orientadores, profissionais que possuam alta qualificação, por sua experiência e conhecimento especializado, comprovados pelo *curriculum vitae*.

TÍTULO III

DA COMISSÃO ACADÊMICA LOCAL

Art. 10 A coordenação do PROFHISTÓRIA UEM caberá a uma Comissão Acadêmica, denominada Conselho Acadêmico, constituída de:

I – seis membros, dois de cada linha de pesquisa, escolhidos entre os professores e/ou pesquisadores do quadro permanente do programa;

II - um representante do corpo discente do programa.

§ 1º Os membros do Conselho Acadêmico do PROFHISTÓRIA, previstos no Inciso I, incluídos coordenador e coordenador adjunto, serão escolhidos em reunião de câmara constituída conforme o Artigo 13 desta resolução.

§ 2º O representante discente será escolhido pelos alunos do programa.

Art. 11 A estrutura e o funcionamento do Conselho Acadêmico do PROFHISTÓRIA respeitarão as seguintes condições básicas:

I - o coordenador e o coordenador adjunto serão eleitos para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 11

II - o Conselho Acadêmico atuará com a maioria de seus membros e deliberará por maioria de votos dos presentes;

III - o coordenador adjunto substituirá o coordenador em suas faltas ou impedimentos;

IV - os docentes terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, e o discente de um ano;

V - nas faltas e impedimentos do coordenador e coordenador adjunto, assumirá a coordenação o membro do Conselho Acadêmico mais antigo na docência da UEM;

VI - no caso de vacância do cargo de coordenador ou coordenador adjunto, observar-se-á:

a) se tiverem decorridos dois terços do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a coordenação até a complementação do mandato;

b) se não tiverem decorridos dois terços do mandato, deverá ser realizada, no prazo de trinta dias, eleição para provimento do cargo para o restante do mandato;

c) na vacância simultânea do cargo de coordenador e coordenador adjunto, a coordenação será assumida pelo docente indicado, conforme inciso V deste artigo, observadas as alíneas a e b do Inciso VI.

Art. 12 A eleição de novos membros do Conselho Acadêmico, visando à sua renovação, deverá ser convocada por seu coordenador ou, em sua falta ou impedimento, por seu substituto, até 30 dias antes do término do mandato dos membros em exercício.

Art. 13 O corpo docente permanente e a representação discente do PROFHISTÓRIA comporão uma câmara, presidida pelo coordenador do Conselho Acadêmico, a ser convocada em caráter ordinário antes do início de cada período letivo a fim de discutir a programação das atividades do PROFHISTÓRIA.

Art. 14 Compete ao Conselho Acadêmico Local:

I. Coordenar, organizar e executar em nível local as ações e atividades do PROFHISTÓRIA, nas Instituições Associadas;

II. Representar, na pessoa do Coordenador Acadêmico Local, o PROFHISTÓRIA junto aos órgãos da Instituição Associada;

III. Coordenar a aplicação local dos Exames Nacionais de Acesso ao PROFHISTÓRIA;

IV. Propor e deliberar, a cada período, a programação acadêmica local e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente local;

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 12

V. Constituir processos de avaliação de credenciamento e descredenciamento de membros de seu corpo docente encaminhá-los à Comissão Acadêmica Nacional;

VI. Organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito do PROFHISTÓRIA;

VII. Decidir sobre solicitações de trancamento e cancelamento de disciplinas;

VIII. Elaborar e encaminhar à Comissão Acadêmica Nacional relatórios anuais de gestão sobre suas atividades e um relatório trienal de avaliação;

IX. Avaliar as disciplinas conforme os critérios definidos pela Comissão Acadêmica Nacional;

X. Controlar a frequência dos discentes em cada atividade conforme os critérios definidos pela Comissão Acadêmica Nacional;

XI. Realizar cancelamento da matrícula e desligamento do discente no PROFHISTÓRIA conforme os critérios definidos pela Comissão Acadêmica Nacional;

XII. Aplicar as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes conforme definidas pela Comissão Acadêmica Nacional;

XIII. Garantir o fluxo de defesas no prazo estabelecido pela Comissão Acadêmica Nacional.

Art. 15 São atribuições do coordenador do Conselho Acadêmico do programa:

I - coordenar a execução do programa;

II - representar o programa no CEP e no CI/CCH;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Acadêmico;

IV - executar as deliberações do Conselho Acadêmico;

V - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais de acompanhamento do Mestrado Profissional em História em Rede Nacional (PROFHISTÓRIA);

VI - organizar processo de pedido de credenciamento ou credenciamento de docentes;

VII - elaborar e deixar disponível à PPG o calendário das principais atividades acadêmicas de cada ano;

VIII - expedir declarações relativas às atividades de pós-graduação;

IX - administrar recursos oriundos do fomento à pós-graduação.

Art. 16 O Conselho Acadêmico do programa reunir-se-á ordinariamente no início do semestre letivo e, extraordinariamente, por convocação do coordenador ou de dois terços de seus membros, sempre que necessário.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 13

Art. 17 A coordenação contará com uma secretaria que terá as seguintes atribuições:

I. Organizar e manter atualizados os dados dos alunos e dos professores do Curso;

II. Organizar e guardar os diários de classe das disciplinas e demais documentos do Curso, incluindo correspondência recebida e cópia da correspondência expedida;

III. Executar os procedimentos de divulgação do Curso e dos processos seletivos, inscrição e seleção de candidatos, matrículas de novos alunos, qualificação e defesa final, e demais atividades inerentes ao funcionamento interno do Curso;

IV. Realizar atendimento e prestar informações ao público interno e externo;

V. Organizar os processos a serem submetidos aos órgãos administrativos superiores;

VI. Elaborar ofícios, relatórios, editais e convocações e demais documentos atinentes à vida do Curso;

VII. Secretariar e redigir atas das reuniões do Colegiado e demais reuniões no âmbito do Curso;

VIII. Receber as cópias definitivas do trabalho de conclusão entregues pelo(a) acadêmico(a), arquivando cópia digital na Secretaria do Programa e encaminhando as demais à Biblioteca;

IX. Encaminhar aos órgãos competentes a documentação necessária para o registro e o controle acadêmico;

X. Auxiliar o(a) coordenador(a) na elaboração de relatório exigido pelos órgãos oficiais de acompanhamento do Mestrado Profissional em História em Rede Nacional (ProfHistória).

XI. Desempenhar outras atribuições inerentes à área de atuação da Secretaria.

TÍTULO IV DO CORPO DOCENTE

Art. 18 O corpo docente do PROFHISTÓRIA é formado por docentes, com grau de doutor em História, Educação ou áreas afins, incluindo o Coordenador Acadêmico Local, credenciados pela Comissão Acadêmica Nacional e homologados pelo Comitê Gestor.

Art. 19 O corpo docente do ProfHistória da UEM será constituído por professores permanentes, colaboradores e visitantes, atendida a exigência mínima do título de doutor e produção acadêmica pertinente.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 14

§ 1º Integram a categoria de docentes permanentes os docentes que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I - desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação;
- II - participem de projeto de pesquisa;
- III - orientem alunos de Mestrado, sendo devidamente credenciados como orientador pela instância para esse fim considerada competente pela Instituição;
- IV – tenham vínculo funcional com a Instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas ou instituições, enquadrem-se em uma das seguintes condições especiais:
 - a) recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - b) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado, com a Instituição, termo de compromisso de participação como docente do programa;
 - c) tenham sido cedidos, por convênio formal, para atuar como docente do programa.

§ 2º Integram a categoria de docentes visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

§ 3º Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no § 2º e tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.

§ 4º Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de alunos, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a Instituição.

Art. 20 O credenciamento de docentes será feito pelo Conselho Acadêmico do programa, a partir da análise do currículo do proponente, norteado pela produção acadêmica e pelo projeto de pesquisa pertinente a uma das linhas de pesquisa, segundo as recomendações do Conselho Acadêmico Nacional da CAPES, a ser disciplinado por meio de resolução específica do programa.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 15

§ 1º O credenciamento e o credenciamento dos docentes no Curso serão aprovados pelo Colegiado do Curso e terão validade por um período de até três anos, mediante constatação de resultados positivos nos processos de avaliação do desempenho docente determinados por normativa específica aprovada pelo Colegiado do Curso e de acordo com a Comissão Acadêmica Nacional.

§ 2º O credenciamento de novos docentes no Mestrado Profissional em História em Rede Nacional (PROFHISTÓRIA) será definido por Edital próprio emitido pelo Conselho Acadêmico Local, seguindo as normativas da CAN.

§ 3º O descredenciamento de docentes será feito pelo Conselho Acadêmico Local, segundo as recomendações do Conselho Acadêmico Nacional e da CAPES, a ser disciplinado por meio de resolução específica do programa.

TÍTULO V

DAS NORMAS ACADÊMICAS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I

DO REGIME DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

Art. 21 O regime didático do Mestrado Profissional em História em Rede Nacional (PROFHISTÓRIA – UEM) é de créditos, obtidos por meio de disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas, seminários, elaboração e defesa de dissertação.

Art. 22 As disciplinas terão duração semestral e, excepcionalmente, poderão ser oferecidas em períodos intensivos.

Parágrafo único A integralização dos créditos em disciplinas deverá ser cumprida no prazo de dois semestres.

CAPÍTULO II

DO CURRÍCULO

Art. 23 O PROFHISTÓRIA prevê 420 (quatrocentos e vinte) horas de atividades didáticas, correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos entre disciplinas obrigatórias, incluindo o Trabalho de Final de Curso, e disciplinas optativas.

§ 1º As descrições, ementas e bibliografias das disciplinas são discriminadas em um Catálogo de Disciplinas, a ser elaborado e revisado regularmente pela Coordenação Acadêmica Nacional, sujeito a aprovação do Comitê Gestor.

§ 2º A estrutura curricular e a ementa e a departamentalização de cada disciplina encontram-se nos Anexos I e II.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 16

Art. 24 A organização curricular deve observar rigorosamente o projeto acadêmico pedagógico do PROFHISTÓRIA, estruturado nas seguintes Linhas de Pesquisa:

- I - Saberes históricos no espaço escolar;
- II - Linguagens e narrativas históricas: produção e difusão;
- III - Saberes históricos em diferentes espaços de memória.

Parágrafo único: A Comissão Acadêmica Local deve garantir a oferta das disciplinas obrigatórias e eletivas, conforme definido no projeto acadêmico do PROFHISTÓRIA como um dos requisitos para integralização do curso, juntamente com a dissertação.

Art. 25 A estrutura curricular do PROFHISTÓRIA da UEM é composta por um conjunto de disciplinas obrigatórias e de disciplinas eletivas que levem à elaboração da dissertação ou tese.

I - disciplinas obrigatórias: são indispensáveis à formação do aluno, podendo ser gerais ou específicas de uma linha de pesquisa.

II - disciplinas eletivas: que compõem as linhas de pesquisa oferecidas pelo programa, cujos conteúdos contemplem aspectos mais específicos.

Art. 26 As atividades acadêmicas serão expressas em unidades de créditos teóricos, correspondentes a 15 horas/aula.

Art. 27 Para obtenção do título de mestre o aluno deve integralizar 28 (vinte e oito) unidades de crédito, que contemplem disciplinas e a elaboração do trabalho final do Curso (Produto ou dissertação).

Art. 28 A critério do orientador é facultada aos alunos a integralização de carga horária de disciplinas em programas de pós-graduação *stricto sensu* de outros departamentos da UEM, bem como de outras instituições de ensino superior, que tenham afinidade e pertinência com a respectiva linha de pesquisa, não excedente a quatro créditos, desde que cumpridos os créditos equivalentes à disciplina eletiva do ProfHistória e respeitados os prazos de conclusão previstos no regulamento.

Parágrafo único: Os programas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter, no mínimo, o mesmo nível e ser devidamente credenciados pela CAPES.

Art. 29 O Mestrado Profissional em Ensino de História (ProfHistória) terá a duração mínima de 18 (dezoito) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 17

CAPÍTULO III

DO EXAME NACIONAL DE ACESSO

Art. 30 A admissão de discentes no PROFHISTÓRIA da UEM e a distribuição de bolsas de estudos se dão por meio de um Exame Nacional de Acesso, versando sobre um programa de conteúdo previamente definido e divulgado por um Edital.

§ 1º O Exame Nacional de Acesso consiste num único exame, realizado pelo menos uma vez por ano, ao mesmo tempo, nas Instituições Associadas, pelas Comissões Acadêmicas Locais;

§ 2º - As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas em cada Instituição Associada, e os critérios de correção são definidos por Edital elaborado pela Comissão Nacional Acadêmica;

§ 3º - A seleção dos discentes aprovados e a distribuição de bolsas de estudos em consonância com os requisitos determinados pelas agências de fomento se dão pela classificação dos candidatos no Exame Nacional de Acesso, consideradas separadamente as ofertas de vagas disponíveis pelas Comissões Acadêmicas Locais.

Art. 31 Podem matricular-se no PROFHISTÓRIA diplomados em cursos de Licenciatura reconhecidos pelo Ministério da Educação, com atuação na disciplina escolar História na Educação Básica que atendam às exigências do Edital de Exame Nacional de Acesso ao PROFHISTÓRIA.

Art. 32 Os discentes serão matriculados nas Instituições Associadas, responsáveis por emitir o Diploma de Mestre em Ensino de História, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão deste curso.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO, MATRÍCULA E DESLIGAMENTO.

Art. 33 Os candidatos classificados deverão requerer, semestralmente, sua matrícula na Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), dentro do prazo estabelecido em calendário próprio, elaborado e aprovado pelo Conselho Acadêmico do programa.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 18

Art. 34 A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à execução, em cada período letivo, de duas disciplinas e da dissertação, exceto em circunstâncias excepcionais, a critério da Comissão Acadêmica Nacional.

Parágrafo único - A bolsa de estudos será cancelada em caso de uma reprovação em disciplina.

Art. 35 O (a) mestrando(a) poderá requerer trancamento por, no máximo, um semestre letivo, desde que devidamente justificado, dentro de 15 (quinze) dias após o início do semestre.

§ 1º. É vedado o trancamento de matrícula no primeiro semestre de ingresso no curso;

§ 2º. O tempo relativo ao trancamento de matrícula não será computado para efeitos de integralização curricular dentro do prazo máximo fixado;

§ 3º. O(a) mestrando(a) que não realizar sua matrícula no prazo previsto ou não solicitar trancamento, de acordo com o disposto no *caput* deste artigo, será notificado pela coordenação, dando-lhe prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para regularizar sua situação, sob pena de ser oficialmente desligado do Curso.

§ 4º. Terá sua matrícula suspensa o(a) mestrando(a) que, sem comunicar ao(à) coordenador(a) do Curso, deixar de comparecer às atividades acadêmicas por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Art. 36 Acarretará o desligamento do programa:

I - reprovação em três disciplinas distintas;

II - duas reprovações em uma mesma disciplina;

III - não obtenção de aprovação de Exame de Qualificação no prazo máximo previsto pelo regulamento;

IV - não apresentação de rendimento nas atividades de pesquisa compatível ao Exame de Qualificação, caracterizado pela reprovação, conforme disposto no parágrafo único, do Artigo 43 deste regulamento.

Art. 37 Alunos poderão ser desligados do programa por recomendação dos respectivos orientadores de dissertação e de tese quando não demonstrarem progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa.

Art. 38 Aos alunos será facultada a escolha de representantes legais em órgãos deliberativos da UEM.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 19

CAPÍTULO V EXAME DE PROFICIÊNCIA

Art. 39 Num prazo máximo de até 12 (doze) meses a partir da data de matrícula no Curso, o(a) aluno(a) deverá comprovar proficiência em língua estrangeira.

Art. 40 O exame de proficiência em língua estrangeira deverá ser feito em uma das seguintes línguas:

- I. Inglês;
- II. Francês;
- III. Espanhol;
- IV. Italiano;
- V. Alemão.

§1º. O exame de proficiência em língua estrangeira será aplicado por comissão específica, aprovada pelo Conselho Acadêmico Local.

§2º. poderão ser considerados equivalentes ao exame de proficiência em língua estrangeira certificados expedidos por determinados cursos de língua estrangeira, regidos por resolução específica;

§3º. Será considerado válido o certificado de proficiência expedido no máximo há 5 anos do ingresso do(a) aluno(a) no curso.

CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO

Art. 41 A frequência mínima exigida em cada disciplina ou atividade será de 75%.

Art. 42 O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina será avaliado de acordo com o plano de ensino do professor, aprovado pelo Conselho Acadêmico.

§ 1º O rendimento escolar do aluno será expresso de acordo com os seguintes conceitos:

- A = Excelente
- B = Bom
- C = Regular
- I = Incompleto
- S = Suficiente
- J = Abandono Justificado
- R = Reprovado.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 20

§ 2º Serão considerados aprovados nas disciplinas os alunos que tiverem o mínimo de frequência fixado por este regulamento e obtiverem os conceitos A, B ou C.

§ 3º Para efeito de registro acadêmico adotar-se-á a seguinte equivalência em notas:

A = 9,0 a 10,0

B = 7,5 a 8,9

C = 6,0 a 7,4

R = Inferior a 6,0.

CAPÍTULO VII

DA ORIENTAÇÃO E DO PROGRAMA DE ESTUDOS.

Art. 43 Cada mestrando(a) terá um(a) orientador(a) de dissertação escolhido(a) dentre os professores do Curso, após o processo de seleção.

§1º. A definição de orientação de dissertação dar-se-á no decorrer do primeiro semestre letivo do Curso;

§2º. Em casos excepcionais, poderão ser aprovados coorientadores, vinculados ou não ao Curso, desde que haja a aprovação do Conselho Acadêmico.

§ 3º. Em caso de afastamento do(a) professor(a) orientador(a) por um período superior a 6 meses será obrigatória a aprovação, pelo Colegiado do Curso, de um(a) coorientador(a) vinculado(a) ao Mestrado Profissional, preferencialmente aquele(a) sugerido(a) pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 4º. A orientação poderá ser substituída por solicitação devidamente justificada do(a) mestrando(a) ou do orientador(a), desde que aprovada pelo Conselho Acadêmico do Curso.

Art. 44 O número máximo de alunos por orientador é oito (contabilizando todas as orientações caso o professor participe de mais de um Programa de Pós-Graduação) e, adicionalmente, o orientador poderá co-orientar alunos, desde que a soma de orientações e co-orientações não ultrapassem oito.

Parágrafo único - O orientador que não tiver seu recredenciamento aprovado poderá concluir as orientações em andamento.

Art. 45 Até o final do terceiro semestre após ingresso no curso, o(a) mestrando(a) deverá submeter-se ao Exame de Qualificação.

I - O Exame de qualificação corresponde à elaboração do Projeto de Mestrado Profissional e deve contemplar, necessariamente, a parte crítico-analítica, que corresponde às dimensões I e II do trabalho final, conforme disposto no Artigo 50 deste regulamento, a saber:

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 21

- a apropriação dos estudos e debates recentes sobre as temáticas trabalhadas;

- a criticidade em termos do conhecimento e práticas acumuladas na área.

II - O projeto trata-se de um texto acadêmico no qual é preciso constar: a explicitação e a justificativa do tema e o problema de pesquisa, os objetivos do trabalho e as interlocuções do trabalho final pretendido.

III - O Exame de Qualificação só poderá ser realizado após a comprovação de Proficiência em uma língua estrangeira, estabelecida em norma própria do Curso.

IV - A solicitação de agendamento do Exame de Qualificação deve ser feito por formulário próprio.

Art. 46 O(a) orientador(a) comporá a banca de exame de qualificação que será homologada pelo Colegiado.

I - A banca de qualificação será integrada pelo (a) orientador(a), que a presidirá, e por mais dois doutores sendo obrigatoriamente um do Mestrado Profissional em História da UEM e outro de um Programa de Pós-Graduação externo, **preferencialmente** de outro Mestrado Profissional em Ensino de História que faça parte da rede nacional.

II - Em caso de afastamento do(a) professor(a) orientador(a), a banca será presidida pelo(a) coorientador(a) escolhido(a) de comum acordo entre o(a) orientador(a) e o(a) orientando(a).

Art. 47 No exame de qualificação, o aluno pode ser aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

§ 1º Será considerado aprovado no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

§ 2º O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez e persistindo a reprovação o aluno será desligado do Programa e receberá declaração das disciplinas cursadas.

§ 3º Em caso de reprovação no exame de qualificação a banca será responsável pela definição de nova data para repetição do exame, constituindo-se, preferencialmente, a mesma banca de avaliação.

CAPÍTULO VIII

DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Art. 48 A conclusão do Mestrado Profissional em Ensino de História (ProfHistória) dar-se-á em uma defesa pública do trabalho.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 22

Art. 49 Para solicitar a banca de defesa do trabalho o(a) acadêmico(a) deverá ter:

I. Integralizado os créditos das disciplinas obrigatórias, optativas e eletiva, com média geral de aproveitamento não inferior a C. Para bolsistas, a média geral de aproveitamento não deve ser inferior a B

II. Ter sido aprovado(a) no Exame de Qualificação.

Art. 50 O Trabalho Final do PROFHISTÓRIA tem por objetivo traduzir o aprendizado ao longo do percurso de formação bem como gerar conhecimento que possa ser disseminado, analisado e utilizado por outros profissionais dessa área nos diferentes contextos onde são mobilizadas diferentes formas de representação do passado.

I. A natureza desse trabalho final, a despeito do formato que possa vir a assumir, deve traduzir obrigatoriamente as três dimensões trabalhadas ao longo do curso: (i) a apropriação dos estudos e debates recentes sobre as temáticas trabalhadas; (ii) a criticidade em termos do conhecimento e práticas acumuladas na área e (iii) as possibilidades de produção e atuação na área do ensino de História que contribuam para o avanço dos debates e a melhoria das práticas do profissional de História dentro e/ou fora da sala de aula. Para tal ele constará de duas partes: uma parte crítico-analítica (dimensões i e ii) e uma parte propositiva (dimensão iii).

II. O produto final pode assumir diferentes formatos como: texto dissertativo, documentário, exposição ou projeto de exposição; material didático; projeto de intervenção em escola, museu ou espaço similar, a condição que incorpore as três dimensões anteriormente explicitadas.

III. A defesa do Trabalho Final dar-se-á com a realização da parte propositiva de seu projeto relacionado diretamente com a análise realizada na primeira parte. O Trabalho Final deverá ser defendido até o final do quarto semestre do curso.

Art. 51 A banca examinadora do trabalho final será composta por, no mínimo, três doutores, um dos quais, o(a) presidente(a) da banca, será o(a) orientador(a), sendo obrigatoriamente um integrante de outra Instituição de Ensino Superior.

§1º. Na impossibilidade de participação do(a) orientador(a) ou do(a) coorientador(a), o Colegiado designará um(a) docente do Programa para presidir a sessão pública de defesa do trabalho de conclusão de Curso.

§2º. Exceto na situação contemplada no parágrafo anterior, o(a) coorientador(a) não poderá participar da banca examinadora, devendo ter seu nome registrado nos exemplares do trabalho final e na ata da defesa.

§3º. A banca examinadora será proposta pelo(a) orientador(a) e homologada pelo Colegiado do Curso.

§4º. A constituição da banca examinadora incluirá, necessariamente, um membro suplente, com titulação igual à dos integrantes titulares. .../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 058/2016-CI / CCH

fls. 23

Art. 52 Aprovada a banca examinadora, o(a) candidato(a) deverá enviar as 4 (quatro) cópias do trabalho para os membros da banca.

Parágrafo único. A Secretaria encarregar-se-á do envio dos exemplares à banca examinadora, desde que os receba num prazo não inferior a 30 dias.

Art. 53 O parecer da banca examinadora será numa das seguintes modalidades:

I. Aprovação;

II. Reprovação, ficando a critério da banca examinadora a possibilidade de estipular nova defesa pública em até seis meses.

Parágrafo único. Em caso da impossibilidade da presença de integrante externo da banca, seu parecer poderá ser apresentado por escrito ou na forma de vídeo conferência, desde que haja condições técnicas.

Art. 54 A defesa do trabalho e o resultado final da avaliação serão registrados pelo(a) presidente(a) da banca, em documento específico, assinado pelos demais integrantes e entregue à Secretaria do Curso.

§1º. A homologação do resultado ficará condicionada à entrega, por parte do(a) aluno(a), de 2 (duas) cópias digitalizadas e uma cópia impressa do trabalho na Secretaria do Curso.

§2º. O(a) aluno(a) terá 90 (noventa) dias para entregar as cópias do trabalho na Secretaria do Curso.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 O órgão de controle acadêmico manterá atualizado, para cada aluno, todos os dados relativos às exigências regimentais.

Art. 56 O presente regulamento poderá ser modificado, mediante aprovação de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho Acadêmico do PROFHISTÓRIA, com submissão e apreciação do CI/CCH.

Art. 57 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PROFHISTÓRIA.